



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0200/2022

Em 24 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 1082/2022 de 31/01/2022 12:28

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 5648/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 5648/2021**, de autoria do Vereador **GUILHERME BIANCO**, sobre o assunto, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana.

estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA RAMOS
Coordenadora Executiva de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



Araraquara, 11 de janeiro de 2022.

OF./006/2022/MU-cs

Ilustríssimo Senhor
ALAN SILVA
Chefe de Gabinete
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento da Indicação nº 5648/2021, de autoria do Vereador GUILHERME BIANCO, protocolado na Prefeitura em 17/12/2021, Processo nº 79.499/2021, por meio do qual é solicitado estudo a respeito de “dispensa de pagamento de tarifa do estacionamento rotativo pago Zona Azul, por 30 (trinta) minutos por dia, por parte de motoristas de aplicativo cadastrados junto à Prefeitura”.

Cumpre-nos informar que não está prevista em edital/contrato a gratuidade para os veículos/motoristas de aplicativo, além disso, atualmente no município de Araraquara, temos mais de 1.000 motoristas de aplicativos e somente 1.154 vagas de estacionamento rotativo, tornando inviável o deferimento do pedido.

Tal isenção pode causar danos irreversíveis ao contrato, ao município e principalmente ao usuário do sistema rotativo, tais como:

1. Desequilíbrio econômico financeiro do contrato, por não estar previsto esta gratuidade;
2. Falta de vagas nas áreas de estacionamento rotativo;
3. Prejuízo ao comércio local, falta de vagas e perda de vendas;
4. Considerando a dificuldade na fiscalização destes veículos/motoristas de aplicativo, os mesmos poderão ficar o dia todo estacionado nas vagas;
5. Redução no repasse ao poder público.

Também devemos destacar que os motoristas de aplicativos geralmente só fazem o embarque e desembarque de passageiro, o que supostamente tem duração de um a dois minutos, não tendo a necessidade de estacionar seus veículos.

Informamos, também, que no entorno de toda a área central existem várias vagas de paradas rápidas, onde os motoristas de aplicativos podem fazer o uso, com o pisca-alerta ligado, por até 15 minutos sem a necessidade de realizar o pagamento.

Colocando-nos à disposição de V.Sª. para quaisquer outros esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe a nossa consideração.

Atenciosamente,


NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana

cfbs/nrbc